

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**REGISTRO DE PREÇO POR 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE SMART CARD'S  
PERSONALIZADO PARA O SESC CALDAS NOVAS, SESC PIRENÓPOLIS E SESC VILA  
BOA.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de Smart Card's personalizado, através de registro de preço por 12 (doze) meses, para atender a demanda das unidades do Sesc Caldas Novas, Sesc Pirenópolis e Sesc Vila Boa.

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de Smart Card's personalizado atenderá a demanda da unidade Sesc Caldas Novas, Sesc Pirenópolis e Sesc Vila Boa. O Smart Card's é utilizado para facilitar o acesso dos hóspedes e passantes aos quartos e a aquisição de alimentos e bebidas nos restaurantes, lanchonetes e quiosques, nas unidades de habitação e no parque aquático. Tendo em vista o desgaste provocado pelo uso e o retorno ao atendimento ao público na unidade, faz-se necessária a presente solicitação.

Os Smart Card's com tarja magnética deverão ser compatíveis com a marca Onity, pois as fechaduras dos quartos dos hotéis são desta marca.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
01	Sesc Caldas Novas	SMART CARD EM PVC COM TARJA MAGNÉTICA	UNIDADE	12.000
02	Sesc Vila Boa	SMART CARD EM PVC SEM TARJA MAGNÉTICA	UNIDADE	3.000
03	Sesc Pirenópolis	SMART CARD EM PVC COM TARJA MAGNÉTICA	UNIDADE	1.000

**3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS**

**3.2.1. AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD PERSONALIZADO EM PVC COM TARJA MAGNÉTICA PARA HÓSPEDES (Item 1).**

Cartão de Proximidade Smart Card em PVC, Mifare Standard, frequência de Operação: 13,56 MHZ. Número de Série Único, de 32 BITS, Microchip Interno (necessário que seja micro, não ocupando a totalidade do cartão), 1 K, com tarja Magnética (vertical do lado direito, contendo 3 faixas ou trilhas magnéticas – de baixa coercividade) no verso do cartão. A arte será desenvolvida e encaminhada pela área de comunicação do Sesc Goiás e deverá ser impressa na parte da frente em Policromina (até 16 Milhões de Cores). O verso deverá

ser impresso em Monocromia (1 Cor). Tanto frente como verso deverão ter acabamento em verniz brilho em toda a extensão.

A Tecnologia Magnética deverá ser compatível para abertura das fechaduras da marca Onity. O cartão deverá possuir antena interna para leitura por aproximação. O micro Chip será utilizado para consumo em PDV'S dentro do complexo.

Os cartões deverão ser entregues com furo de 0,5 cm de diâmetro no canto superior direito dos cartões.

### **3.2.2. AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD PERSONALIZADO EM PVC SEM TARJA MAGNÉTICA PARA PASSANTES (Item 2).**

Cartão de proximidade Smart Card em PVC, Mifare Standard, frequência de proximidade de operação: 13,56 MHZ. Número de Série Único, de 32 BITS, Microchip Interno (necessário que seja micro, não ocupando a totalidade do Cartão), 1 K, sem traja magnética

A Arte será desenvolvida e encaminhada pela área de comunicação do Sesc Goiás e deverá ser impressa na parte da frente em Policromina (até 16 milhões de cores). O verso deverá ser impresso em monocromia (1 cor). Tanto frente como verso deverão ter acabamento em verniz brilho em toda a extensão.

O cartão deverá possuir antena interna para leitura por aproximação. O micro Chip será utilizado para consumo em PDV'S dentro do complexo.

Os cartões deverão ser entregues com furo de 0,5 cm de diâmetro no Canto Superior Direito dos Cartões.

### **3.2.3. AQUISIÇÃO DE CARTÃO DE PROXIMIDADE SMART CARD PERSONALIZADO EM PVC COM TARJA MAGNÉTICA PARA HÓSPEDES (Item 3).**

Cartão de Proximidade Smart Card em PVC, Mifare Standard, frequência de Operação: 13,56 MHZ. Número de Série Único, de 32 BITS, Microchip Interno (necessário que seja micro, não ocupando a totalidade do cartão), 1 K, com tarja Magnética (vertical do lado direito, contendo 3 faixas ou trilhas magnéticas – de baixa coercividade) no verso do cartão.

A arte será desenvolvida e encaminhada pela área de comunicação do Sesc Goiás e deverá ser impressa na parte da frente em Policromina (até 16 Milhões de Cores). O verso deverá ser impresso em Monocromia (1 Cor). Tanto frente como verso deverão ter acabamento em verniz brilho em toda a extensão.

A Tecnologia Magnética deverá ser compatível para abertura das fechaduras da marca Onity. O cartão deverá possuir antena interna para leitura por aproximação. O micro Chip será utilizado para consumo em PDV'S dentro do complexo.

Os cartões deverão ser entregues com furo de 0,5 cm de diâmetro no canto superior direito dos cartões

## **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de **menor preço por item**.

## **5. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

5.1. A entrega do produto deverá ser realizada de forma parcelada.

5.2. quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás, inexistindo obrigatoriedade de aquisição.

5.3. A quantidade mínima para pedidos será de 1000 (mil) unidades.

5.4. O prazo de entrega dos itens é de 90 (noventa) dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra.

5.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

5.6. Os materiais deverão ser entregues embalados, em caixas identificadas, etiquetadas com o nome do produto e a quantidade contida na caixa.

5.7. Não serão aceitos materiais com danos, rasuras, sujeiras, mal feitos, estragados, de baixa qualidade, impressões escuras (saturadas), manchadas, tremidas, lavadas, desbotadas ou de má qualidade.

5.8. Os materiais em desacordo ou com problemas serão devolvidos a empresa contratada e deverão ser repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 15 (quinze) dias corridos após a notificação de desacordo.

5.9. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste Termo de Referência, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

## 6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

### 6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) (Item: 1)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO.

CEP: 75.696-320

### 6.2. SESC VILA BOA (CNPJ:03.671.444/0018-95) (Item: 2)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura, S/N, Quadra 10 Lote 0001, Goiás-GO.

CEP: 76.600-000

### 6.3. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) (Item: 3)

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pireneus nº45 Centro, Pirenópolis-GO.

CEP: 72980-000

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

### 7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

### 7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

### 7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

### 7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

## 8. DA AMOSTRA

8.1. Para que a empresa licitante possa apresentar uma amostra, a Seção de Comunicação Institucional enviará, na convocação, uma arte a ser utilizada na amostra.

8.2. A empresa licitante detentora do menor preço e devidamente habilitada, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação de 1 (uma) amostra dos itens 1 e 2 para averiguação de qualidade, checagem de dados, cumprimento das especificações técnicas entre outros, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação feita pelo Sesc.

8.3. As amostras deverão ser enviadas por Correios e/ou entregues presencialmente no endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP: 74.075-470, Tel.: (62) 3219-5180 aos cuidados da Comissão de Licitação, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante detentora do menor preço.

8.4. As amostras entregues pela empresa licitante detentora do menor preço, após aprovação, ficarão no Sesc, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido.

8.5. A empresa licitante detentora do menor preço, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com este Termo de Referência.

8.6. Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o próximo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

8.7. As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes.

## 9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. A contratada deverá cumprir fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência.

9.1.2. Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas.

9.1.3. O Transporte e todas as despesas relacionadas a entrega dos materiais, será de responsabilidade da contratada.

9.1.4. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

9.1.5. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte.

9.1.6. Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preço.

9.1.7. As avarias que por ventura venham a ocorrer por parte de colaboradores da contratada nos produtos durante a entrega serão registradas sendo de sua inteira responsabilidade.

**9.1.8.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor

## **9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO.

**9.2.2.** Receber e fazer a conferência dos objetos e/ou serviços, no ato da entrega.

**9.2.3.** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**9.2.4.** A contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

**9.2.5.** É reservado ao Sesc/GO o direito de não receber o produto, caso o mesmo não atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**9.2.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 14.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **11. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc).

**11.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço.

**11.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**11.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

**11.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**11.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**11.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**11.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**12.2.** Deverá conter: marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;

**12.6.** Na omissão de qualquer das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado o desconhecimento do mesmo;

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

#### **13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

#### **13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:**

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

**13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc/GO nº. 1.252/2012.

### **14. FISCALIZAÇÃO**

#### **14.1 SESC CALDAS NOVAS**

Fiscal: Hellen Gomes da Silveira - Chefe do Setor de Hospitalidade

Matrícula: 9908

Suplente: Alberto Soares da Silva - Assistente Administrativo III  
Matricula: 10305

**14.2. SESC PIRENÓPOLIS**

Fiscal: Flora Dias da Cruz Aponte – Chefe de Setor  
Matricula: 11358  
Suplente: Priscilla Freire Dias – Assistente Administrativo II  
Matricula: 10931

**14.3. SESC VILA BOA**

Fiscal: Polyanna de Jesus Rodrigues - Assistente Administrativo III  
MATRÍCULA: 11580  
Suplente: Glauciane Silva de Paula Pereira - Assistente técnico III - Financeiro  
MATRÍCULA: 11596

**15. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Pedro Henrique de Castro Magalhães  
Gerente de Comunicações

**16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**Athara Ester Soares Souza Carvalho**

Assessor Técnico III Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Maria René Vaca Ramos**

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Pedro Henrique Pinheiro Gontijo**

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

  
**Lays Rodrigues Mendanha**  
Assessor de Área - SEDOC  
Sesc/Senac Goiás  
20/04/23

Goiânia, 10 de março de 2023

**EM BRANCO**

*[Faint, illegible text]*